



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 1 de outubro de 2018



Série

Número 151

Suplemento

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Aviso n.º 232/2018

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal da Direção Regional de Estatística da Madeira (DREM), abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Vice-Presidência do Governo, da Carreira especial de técnico superior em estatística.

Aviso n.º 233/2018

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal do Gabinete da Vice-Presidência do Governo, abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Vice-Presidência do Governo, na carreira de Assistente Operacional.

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

Aviso n.º 234/2018

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados ao procedimento concursal comum, para ocupação de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, da carreira Técnica Superior, com licenciatura em Gestão, previsto no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Aviso n.º 232/2018**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado: Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, e 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, e 73/2017, de 16 de agosto, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145 A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional, de 17 de setembro de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Vice-Presidência do Governo.
2. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 1 posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal da Direção Regional de Estatística da Madeira (DREM), abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Vice-Presidência do Governo, nos termos do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2018/M, de 14 de maio, com as seguintes características:
 - a) Carreira: Carreira especial de técnico superior em estatística.
 - b) Atribuição, competência ou atividade: Prestação de apoio técnico à Direção Regional de Estatística da Madeira, sendo a atividade a exercer no âmbito das atribuições daquela unidade orgânica, nomeadamente, as contempladas no art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2015/M, de 17 de agosto, e as previstas no Anexo II do Decreto-Lei n.º 187/2015, de 7 de setembro, com as devidas adaptações.
 - c) Habilitação e área de formação académica: Licenciatura em Gestão, Economia, Matemática, Estatística ou Engenharia.
 - d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, e 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, e 73/2017, de 16 de agosto, tendo por base a 1.ª posição e o nível 16 da carreira especial de Técnico Superior de Estatística, constantes do Anexo I ao Decreto-Lei n.º 187/2015, de 7 de setembro, e os limites previstos no artigo 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto.
 - e) Condições preferenciais: É condição preferencial, a experiência profissional nas áreas referidas na parte final da alínea b).
 - f) Outras condições de trabalho:

- i) O ingresso na carreira especial de técnico superior em estatística depende de aprovação em curso de formação específica que tem lugar no decurso do período experimental com a duração mínima de 6 meses.
 - ii) Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 187/2015, de 7 de setembro, aplicável à carreira especial de técnico superior em estatística da DREM, conforme n.º 4 do artigo 53.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, o trabalhador recrutado na sequência do presente procedimento concursal fica obrigado de um período mínimo de três anos de permanência na DREM a contar do termo da aprovação nos cursos de formação.
3. Local de Trabalho: Direção Regional de Estatística da Madeira, da Vice-Presidência do Governo Regional.
4. Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, e 25/2017, de 30 de maio; 70/2017, de 14 de agosto, e 73/2017, de 16 de agosto, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2018/M, de 14 de maio; Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2015/M, de 17 de agosto; e, Artigo 53.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto.
5. Requisitos de Admissão:
 - 5.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, e 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, e 73/2017, de 16 de agosto:
 - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
 - b) 18 anos de idade completos;
 - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
 - 5.2. Requisitos especiais: O referido na alínea c), do ponto 2. do presente aviso, ou seja, possuir Licenciatura em Gestão, Economia, Matemática, Estatística ou Engenharia.

- 5.3. O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 5.1. e 5.2. até à data limite para apresentação de candidaturas.
- 5.4. Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da DREM idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
6. Área de recrutamento: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal, os trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, nos termos do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, e 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, e 73/2017, de 16 de agosto.
7. Formalização de candidaturas: As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponível na página eletrónica da Vice-Presidência do Governo em <https://www.madeira.gov.pt/vp/Estrutura/RH-e-Recrutamento>, na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em <https://bep.madeira.gov.pt/Home/OfertasTfp>, e pode ainda ser obtido em papel nas instalações do Departamento Administrativo da Vice-Presidência do Governo Regional, à Avenida Arriaga, nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00.
- 7.1. O requerimento é dirigido a Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional e entregue pessoalmente, nas instalações do Departamento Administrativo da Vice-Presidência do Governo Regional, à Avenida Arriaga, no Funchal, nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00, ou remetido por correio, registado e com aviso de receção, à Vice-Presidência do Governo Regional, Avenida Arriaga, 9004-528 Funchal.
- 7.2. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
8. Documentos a juntar à candidatura: Os formulários de candidatura ao procedimento concursal deverão ser acompanhados obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
- Fotocópia, simples e legível, do Certificado comprovativo das habilitações literárias;
 - Curriculum Vitae*, detalhado, datado e assinado;
 - Documentos comprovativos de que reúnem os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 5.1. do presente aviso;
 - Declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções ou pertence, onde conste, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria de que seja titular,
- e atividade/funções que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem.
- 8.1. Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea c) do ponto 8., desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, em alíneas separadas, que reúne os referidos requisitos.
- 8.2. A apresentação dos documentos exigidos nas alíneas c) e d) do ponto 8. é dispensada quando o candidato seja trabalhador da Vice-Presidência do Governo.
9. Métodos de seleção:
- 9.1. Os métodos de seleção a utilizar são:
- Prova de Conhecimentos Escrita (PCE): Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e terá a duração de 60 minutos, não sendo permitida consulta, obedecendo ao seguinte programa:
 - Orgânica do XII Governo Regional da Madeira (Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2017/M, de 7 de novembro);
 - Orgânica da Direção Regional de Estatística da Madeira (Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2015/M, de 17 de agosto);
 - Estrutura nuclear da Direção Regional de Estatística da Madeira (Portaria n.º 186/2015, de 12 de outubro);
 - Estrutura flexível da Direção Regional de Estatística da Madeira (Despacho n.º 444/2015, de 16 de outubro, e, Despacho n.º 308/2017, de 27 de julho);
 - Lei Orgânica do Instituto Nacional de Estatística (Decreto-Lei n.º 136/2012, de 02 de julho);
 - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, e, 73/2017, de 16 de agosto, adapta à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto);
 - Lei do Sistema Estatístico Nacional (Lei n.º 22/2008, de 13 de maio);
 - Resenha Histórica da DREM: <https://estatistica.madeira.gov.pt/drem/instituicao/resenha-historica-2014-09-09-14-03-18.html>
 - Código de Conduta para as Estatísticas Europeias (CCEE): <https://estatistica.madeira.gov.pt/drem/atividadeestatistica/codigo-de-conduta-estatisticas-europeias.html>
 - Linhas Gerais da Atividade Estatística Oficial (LGAEO) para 2018 2022:

- <https://estatistica.madeira.gov.pt/drem/atividadeestatistica/linhas-gerais-de-atividade-estatistica.html>
- Política da Difusão da DREM:
<https://estatistica.madeira.gov.pt/drem/atividadeestatistica/politica-de-difusao.html>
 - Carta de confidencialidade estatística do INE:
https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=polic-dif-n&INST=90110304&ine_smenu.bo-ui=13710675&ine_smenu.selected=52400957&xportalnocache=y
 - Nota metodológica do Índice de Preços no Consumidor da RAM:
<https://estatistica.madeira.gov.pt/download-now/economica/precos-pt/publicacoes-pt.html>
 - Nota metodológica das Estatísticas do Emprego da RAM:
<https://estatistica.madeira.gov.pt/download-now/social/merctrab-pt/merctrab-ie-pt/merctrab-ie-publicacoes-pt.html>
 - Destaque de 2017 do INE sobre o Inquérito às Condições de Vida e Rendimento:
https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_destaques&DESTAQUES-dest_boui=281441156&DESTAQUESte-ma=55565&DESTAQUESmodo=2
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.
10. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:
- $$OF = PCE (70\%) + EPS (30\%)$$
- 10.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 35.º da Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
11. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento, bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores
- num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos da ordenação final.
12. Nos termos da alínea t), do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.
13. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.
14. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.
15. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada no Departamento Administrativo da Vice-Presidência do Governo e disponibilizada na página eletrónica da Vice-Presidência do Governo, sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.
16. Constituição do júri:
- Presidente:
- Dr. Paulo Jorge Baptista Vieira, Diretor Regional de Estatística da Madeira.
- Vogais efetivos:
- Dra. Maria do Céu de Freitas Gonçalves da Costa Mendes Vieira Fernandes, Técnica Superior, da Direção Regional de Administração Pública e da Modernização Administrativa;
 - Dra. Ângela Maria Mendes Gouveia, Diretora de Serviços de Estatísticas Demográficas, Sociais e Informação Geográfica, da Direção Regional de Estatística da Madeira.
- Vogais suplentes:
- Dra. Guida Maria Gouveia Rodrigues Lucas, Chefe de Divisão de Estatísticas Sociais e da População, da Direção Regional de Estatística da Madeira;
 - Dra. Márcia Sílvia Gouveia Baptista, Técnica Superior, da Direção Regional de Estatística da Madeira.
17. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
- Vice-Presidência do Governo Regional, 17 de setembro de 2018.
- O CHEFE DO GABINETE, Luís Nuno Olim

Aviso n.º 233/2018

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado: Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, e 73/2017, de 16 de agosto, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145 A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional de 17 de dezembro de 2017, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Vice-Presidência do Governo.
2. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 1 posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal do Gabinete da Vice-Presidência do Governo, abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Vice-Presidência do Governo, nos termos do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2018/M, de 14 de maio, com as seguintes características:
 - a) Carreira: Assistente Operacional.
 - b) Atribuição, competência ou atividade: Guarda e vigilância das instalações centrais do Governo Regional, sitas à Avenida Zarco, no Funchal. A descrição das funções não prejudica, nos termos do n.º 1 do artigo 88.º da LTFP, a atribuição aos trabalhadores de funções que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.
 - c) Habilitação e área de formação académica: Escolaridade obrigatória.
 - d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, e 18/2016, de 20 de junho, tendo por base a 1.ª posição, a que corresponde o nível remuneratório 1, da categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e os limites previstos no artigo 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto.
 - e) Condições preferenciais: É condição preferencial, a experiência profissional na área referida na alínea b).
3. Local de Trabalho: Instalações centrais do Governo Regional da Madeira, sitas à Avenida Zarco, no Funchal.
4. Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, e 73/2017, de 16 de agosto, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2018/M, de 14 de maio.
5. Requisitos de Admissão:
 - 5.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, e 73/2017, de 16 de agosto:
 - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
 - b) 18 anos de idade completos;
 - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
 - 5.2. Requisitos especiais: O referido na alínea c) do ponto 2. do presente aviso, ou seja, possuir escolaridade obrigatória.
 - 5.3. O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 5.1. e 5.2. até à data limite para apresentação de candidaturas.
 - 5.4. Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal do Gabinete do Vice-Presidente do Governo Regional idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
6. Área de recrutamento: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal, os trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, nos termos do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, e 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, e 73/2017, de 16 de agosto, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto.
7. Formalização de candidaturas: As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponível na página

eletrónica da Vice-Presidência do Governo em <https://www.madeira.gov.pt/vp/Estrutura/RH-e-Recrutamento>, na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em <https://bep.madeira.gov.pt/Home/OfertasTfp>, e pode ainda ser obtido em papel nas instalações do Departamento Administrativo da Vice-Presidência do Governo Regional, à Avenida Arriaga, nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00.

- 7.1. O requerimento é dirigido a Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional e entregue pessoalmente, nas instalações do Departamento do Pessoal do Gabinete do Vice-Presidente do Governo Regional, à Avenida Arriaga, no Funchal, nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00, ou remetido por correio, registado e com aviso de receção, à Vice-Presidência do Governo Regional, Avenida Arriaga, 9004-528 Funchal.
- 7.2. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
8. Documentos a juntar à candidatura: Os formulários de candidatura ao procedimento concursal, devidamente preenchidos, datados e assinados, devem ser acompanhados obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
- Fotocópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias;
 - Curriculum Vitae*, detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados, nomeadamente dos certificados comprovativos da formação profissional e dos documentos comprovativos da experiência profissional;
 - Documentos comprovativos de que reúne os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 5.1. do presente aviso;
 - Declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções ou pertence, onde conste, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo ou carreira/categoria de que seja titular e atividade/funções que executa, a menção quantitativa e qualitativa da avaliação de desempenho relativa ao último período de avaliação, sendo o caso, indicação dos motivos da não avaliação, caso o candidato se encontre nesta situação, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem.
- 8.1. Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea c) do ponto 8., desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, em alíneas separadas, que reúne os referidos requisitos.
- 8.2. A apresentação dos documentos exigidos nas alíneas c) e d), do ponto 8., é dispensada quando o candidato seja trabalhador da Vice-Presidência do Governo.

8.3. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados, sob pena de, na falta da sua apresentação, não serem valorados.

9. Métodos de seleção: Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e n.º 5 do artigo 56.º da LTFP, serão aplicados os métodos de seleção avaliação curricular e entrevista profissional de seleção:
- Avaliação curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Para tal, são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente, a formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho;
 - Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
10. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completarem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$$

- 10.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
11. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento, bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos na ordenação final.
12. os termos da alínea t), do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva

ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

13. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.
14. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.
15. Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Vice-Presidência do Governo e disponibilizada através do sítio oficial da VP em <https://www.madeira.gov.pt/vp/Estrutura/RH-e-Recrutamento>. Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas supra referidas.
16. Nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do mesmo artigo para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
17. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada no Departamento de Pessoal do Gabinete do Vice-Presidente do Governo e disponibilizada na página eletrónica da Vice-Presidência do Governo, sendo ainda notificada aos candidatos na forma estabelecida no n.º 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
18. Constituição do júri:

Presidente:

 - Dra. Maria de Fátima de Castro Fernandes, Técnica Superior da Vice-Presidência do Governo Regional.

Vogais efetivos:

 - Dr. António Manuel Pita Rentróia, Técnico Superior, da Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.
 - Sr. José Luís da Silva, Encarregado Operacional do Gabinete do Vice-Presidente do Governo Regional.

Vogais suplentes:

- D. Iolanda José Freitas Vasconcelos, Coordenadora Técnica, da Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.
- D. Merita José Freitas Vasconcelos Diniz, Coordenadora Técnica, da Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

19. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Vice-Presidência do Governo Regional, 17 de setembro de 2018.

O CHEFE DO GABINETE, Luís Nuno Olim

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

Aviso n.º 234/2018

De acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, infomam-se os interessados de que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados ao procedimento concursal comum, para ocupação de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, da carreira Técnica Superior, com licenciatura em Gestão, previsto no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, a afetar ao mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto mediante aviso publicado na II Série do JORAM n.º 198, Suplemento de 20 de novembro de 2017, após homologada por Sua Excelência o Secretário Regional de Agricultura e Pescas, encontra-se afixada no *placard* da Direção de Serviços de Recursos Humanos, do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas, sita à Avenida Arriaga, Edifício Golden Gate, n.º 21-A, 4.º andar, 9000-060 Funchal e disponibilizada na página eletrónica da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, em

<https://www.madeira.gov.pt/srap/Estrutura/RH-e-Recrutamento>.

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, aos 28 de setembro de 2018.

O CHEFE DO GABINETE, Manuel Avelino Figueira Soares

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)